



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2021 - SEAPA

Processo Eletrônico nº 7375/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES INDIVIDUAIS, ENQUADRADOS NAS CATEGORIAS A, A/C, B, V, P NO PRONAF PARA O **FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS** ATRAVÉS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMPRAS INSTITUCIONAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - COMIDA BOA.

Prazo para entrega dos envelopes: O prazo de entrega dos envelopes será do dia **26/07/2021** ao dia **30/07/2021**, de 09:00 às 17:00 horas.

Sessão pública - ORIENTAÇÕES SOBRE O EDITAL: 20/07/2021, às 14:30 horas, na Avenida Brasil, 2001 - 6º andar, Centro, Juiz de Fora/MG.

Abertura do envelope Documentação/Pedido de credenciamento: A abertura dos envelopes será no dia **03/08/2021** às **09:00** horas.

Formalização de Consultas: as consultas poderão ser formuladas de acordo com o **item 5** do Edital ou através do link: <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>

Site para download do Edital:

https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2021/index.php

Telefone: (32) 3690-7375

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Juiz de Fora, por meio da Subsecretaria de Licitação e Compras (SSLICOM), torna de conhecimento dos interessados que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF, que tenham interesse em comercializar **gêneros alimentícios do PROGRAMA MUNICIPAL DE COMPRAS INSTITUCIONAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - COMIDA BOA**, sob a gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, conforme os critérios especificados a seguir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 11.326, de 24/07/2006;
- Lei nº 11.346, de 15/09/2006;
- Decreto Municipal nº 14.478, de 13/04/2021
- Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar n.º 1, de 19 de junho de 2015.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Chamamento Público consiste em credenciar agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF para **compra de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros** através do PROGRAMA MUNICIPAL DE COMPRAS INSTITUCIONAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - COMIDA BOA, destinados aos beneficiários dos Programas Sociais da Secretaria de Assistência Social do Município de Juiz de Fora, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

4. DAS INSTÂNCIAS DE COORDENAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

4.1. Participam do Programa Comida Boa:

4.1.1. Comitê Gestor, órgão colegiado de caráter deliberativo vinculado a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tem como objetivos orientar e acompanhar a implementação do Programa;

4.1.3. Unidade Executora – UE, o Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como responsável pela execução do COMIDA BOA;

4.1.4. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Juiz de Fora – COMSEA- JF, colegiado deliberativo, instituído no âmbito do Município, responsável pelo controle social e acompanhamento das atividades realizadas pela Unidade Executora.

5. FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS

5.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser entregues, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da entrega do pedido de credenciamento, na Subsecretaria de Compras e Licitações - SSLICOM, situada na Avenida Brasil, 2001/ 6º andar, Centro - Juiz de Fora/MG, CEP 36060-010, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

6.1. Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

6.2. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

6.3. Após a publicação do julgamento/resultado referente à habilitação, no Diário Oficial do Município - Atos de Governo, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas na Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM), impreterivelmente no horário de atendimento, das 09:00 às 17:00 horas, ou através do link: <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS

7.1. O preço de referência utilizado para esse credenciamento foi aferido por meio de pesquisas e/ou orçamentos colhidos no mercado, tendo como base as organizações da agricultura familiar, conforme metodologia de formação de preço da Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar nº 1, de 19 de junho de 2015.

7.1.1. Os gêneros cotados foram definidos pela equipe de nutricionistas responsáveis e o quantitativo total corresponde ao consumo médio das Unidades dos Programas Sociais da Secretaria de Assistência Social do Município de Juiz de Fora.

7.2. As especificações dos produtos e os preços praticados no Chamamento Público são os seguintes:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	489150001	Quilograma	ABACATE: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 300g.	80	R\$ 6,16	R\$ 492,80
02	489150005	Quilograma	ABÓBORA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade de 800g a 1000g.	6.840	R\$ 4,63	R\$ 31.669,20
03	489150008	Quilograma	ABOBRINHA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 350g.	3.864	R\$ 4,32	R\$ 16.692,48
04	489150009	Quilograma	ALFACE: de folhas macias, lisas, formando uma cabeça, de tonalidade verde, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade de 250 a 350g.	7.968	R\$ 8,00	R\$ 63.744,00
05	489150010	Quilograma	BANANA: “fruta in natura”, tipo nanica, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: penca. Peso médio 100g/fruta.	26.124	R\$ 4,63	R\$ 120.954,12
06	489150011	Quilograma	BATATA DOCE: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 220g.	3.960	R\$ 4,63	R\$ 18.334,80
07	489150017	Quilograma	BETERRABA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor	6.372	R\$ 4,32	R\$ 27.527,04

			característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade de 220g.			
08	489150020	Quilograma	BRÓCOLIS: tipo Ramoso, Tradicional, devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade de 550 a 650g.	696	R\$ 11,57	R\$ 8.052,72
09	489150025	Quilograma	CENOURA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Deve vir sem a rama. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 150g.	8.808	R\$ 4,32	R\$ 38.050,56
10	489150026	Quilograma	CHUCHU: liso, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 400g.	3.900	R\$ 3,63	R\$ 14.157,00
11	489150027	Quilograma	COUVE: tipo manteiga, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: maço. Peso médio do maço de 250 a 350g.	6.696	R\$ 8,67	R\$ 58.054,32
12	489150029	Quilograma	INHAME: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 150g.	4.368	R\$ 4,63	R\$ 20.223,84
13	489150030	Quilograma	LARANJA TIPO PERA: "fruta in natura", nova, de consistência firme, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 200g.	14.328	R\$ 4,64	R\$ 66.481,92
14	489150031	Quilograma	LARANJA TIPO SERRA D'ÁGUA: "fruta in natura", nova, de consistência firme, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão	3.408	R\$ 5,63	R\$ 19.187,04

			física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 200g.			
15	489150032	Quilograma	MAMÃO: "fruta in natura", tipo formoso, novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 1.200g.	13.908	R\$ 4,99	R\$ 69.400,92
16	489150034	Quilograma	MANDIOCA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 150g.	4.368	R\$ 3,99	R\$ 17.428,32

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 590.451,08 (quinhentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oito centavos)

7.3. Todos os itens devem estar em conformidade com a Legislação e especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em caixas plásticas vazadas, adequadamente higienizadas. Se embalados, estes devem estar em sacos plásticos atóxicos transparentes;

7.4.1. Não serão aceitos produtos entregues em caixas de papelão ou madeira;

7.5. O limite individual de venda do agricultor familiar para o Programa COMIDA BOA deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Familiar/ano/Entidade Executora.

7.6. Cabe à unidade familiar, individualmente, que firmar contrato com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite anual de venda nos casos de comercialização com outras Entidades Executoras.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREVISÃO FINANCEIRA

8.1. Os empenhos serão emitidos na modalidade estimativa e de acordo com a demanda solicitada pelo Departamento de Comercialização e Agroindústria - SEAPA e a liquidação de acordo com a disponibilidade financeira.

8.2. A despesa com o objeto em questão correrá à conta das dotações relacionadas abaixo, e saldo disponível na dotação para o exercício de 2021/2022, mediante a devida previsão financeira.

UG Fumas 112165; Natureza de Despesa 3.3.90.32; Dotação Orçamentária 08.306.0006.2263.0000; Fonte de Recurso 0100600000

UG Fumas 112165; Natureza de Despesa 3.3.90.32; Dotação Orçamentária 08.306.0006.2263.2919; Fonte de Recurso 0229000019

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Poderão participar do presente processo de seleção os agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), de acordo com a Lei nº 11.326/2006, da Agricultura Familiar, e da Portaria MDA nº 21, de 27/03/2014, alterada pela Portaria MDA nº 33, de 30/04/2014, conforme estabelecido nos subitens seguintes, e que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem a qualificação técnica exigida.

9.2. Os beneficiários fornecedores (agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais) deverão entregar à SSLICOM, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados, os quais deverão ser protocolados em original ou cópia autenticada por cartório ou por servidor Público da SSLICOM:

- a)** Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identidade;
- b)** Cópia do Cartão de Inscrição de Produtor, válido;

- c) Cópia do Comprovante da Inscrição do Cadastro Único - CadÚnico (Cadastro do bolsa família), se possuir;
- d) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), emitido nos últimos 30 dias;
- e) Termo de Compromisso do Agricultor, conforme o **Anexo I** deste Edital;

- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, **Anexo V**;

- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação dos beneficiários dos Programas Sociais da Secretaria de Assistência Social do município de Juiz de Fora;

 - g.1) Deverá ser utilizado o formulário do **Anexo II**, do Edital, conforme encaminhamento do Comitê Gestor do Programa Comida Boa;
 - g.2) Os fornecedores individuais poderão apresentar Projeto de Venda integral ou parcial de acordo com as regiões, para o produto demandado;
 - g.3) Os fornecedores individuais deverão apresentar Projeto de Venda, com identificação do agricultor, inscrição da DAP Familiar, localidade da produção e quantitativos, conforme formulário do **Anexo II**, deste Edital;
 - g.4) O Projeto de Venda deverá ser assinado pelo fornecedor individual;

- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

10. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/ DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A documentação exigida no **item 9** poderá ser entregue pessoalmente ou enviada pelos Correios em envelope devidamente lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2021 - SEAPA

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO:

CPF:

ENDEREÇO:

10.1.1. Caso o interessado opte por entregar a documentação pessoalmente, a mesma deverá ser protocolada em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante (antes do envelope ser lacrado), na Subsecretaria de Licitação e Compras - SSLICOM, situada na Avenida Brasil, nº 2001 - 6º andar, Centro, Juiz de Fora/MG.

10.1.2. Caso o interessado opte pelo envio da documentação via Correios, este deverá ser realizado por meio de carta registrada e deverá constar no envelope a documentação em original ou cópia autenticada por cartório competente, para a Subsecretaria de Licitação e Compras - SSLICOM, situada na Avenida Brasil, nº 2001 - 6º andar, Centro, Juiz de Fora/MG.

10.2. Os envelopes entregues em local diferente do informado no Edital ou fora do prazo estipulado não serão objeto de análise pela Subsecretaria de Licitação e Compras - SSLICOM.

10.3. Cada Organização Formal somente poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade de produção agropecuária.

10.4. Serão considerados habilitados, para execução das ações do Programa Municipal de Compras Institucionais da Agricultura Familiar - Comida Boa, via Termo de Adesão, aqueles cujas amostras forem aprovadas e que atenderem aos requisitos estabelecidos no **item 9**, demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detém a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste Edital.

11. DO CREDENCIAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA SUA VIGÊNCIA

11.1. A **Comissão Especial de Licitação**, em até 30 (trinta) dias, após o término do prazo para a apresentação de todos os documentos relacionados no Edital, procederá ao credenciamento dos interessados.

11.1.1. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no **item 9**, além de atenderem a todas as exigências deste edital.

11.1.2. Os produtores individuais credenciados serão convocados para apresentarem as amostras dos produtos ofertados, nos termos deste Edital.

11.1.3. Serão consideradas habilitadas as Organizações Formais credenciadas cujas amostras tenham sido aprovadas, atendendo a todas as exigências deste Edital.

11.2. Após todas as análises da **Comissão Especial de Licitação**, nos termos do Edital, o resultado final e a classificação dos agricultores familiares individuais habilitada(s) serão publicados no Diário Oficial do Município (Atos de Governo).

11.3. A vigência do credenciamento será a partir da publicação dos Nomes dos Credenciados, podendo a sua exclusão ocorrer a qualquer momento a pedido formalizado do credenciado. A validade será de 12 meses.

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

12.1. Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências do Edital, deverão ser apresentada, por parte dos credenciados, 02 (duas) amostra de cada item, conforme descrições e especificações relacionadas no **subitem 7**, em embalagens devidamente etiquetadas, com o nome do participante.

12.2. As amostras deverão ser entregues, sob protocolo, em até 3 (três) dias úteis contados da convocação das credenciadas, conforme o Edital, sendo que a não apresentação implicará no descredenciamento dos interessados.

12.2.1. As amostras deverão ser entregues nas dependências da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, situado na Avenida Brasil, 2001/ 7º andar - Centro, Juiz de Fora/MG, no horário de 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

12.2.2. A referida amostra deverá estar acompanhada de recibo de entrega em 02 (duas) vias, devidamente datado e assinado pelo responsável, sendo uma via para o Departamento de Comercialização e Agroindústria da Seapa e a segunda devolvida no ato como recibo, sendo que a aprovação ocorrerá após análise dos Nutricionistas do Departamento de Comercialização e Agroindústria e nos casos previstos em lei.

12.3.2. Será desabilitada a Organização Credenciada cuja amostra do produto esteja em desacordo com as exigências do Edital.

12.3.3. A entrega sempre terá como referência o produto apresentado para análise da amostra, cuja qualidade deverá permanecer até o final do fornecimento.

13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE QUANDO DO FORNECIMENTO DE UM MESMO PRODUTO

13.1. Quando houver mais de um credenciado que forneça o mesmo produto, a SSLICOM avaliará os seguintes critérios de priorização na elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem produtos ao Programa COMIDA BOA:

13.1.1. Agricultores familiares:

13.1.1.1. Do município de Juiz de Fora;

13.1.1.2. Dos municípios da Região da Zona da Mata: Aracitaba, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bicas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Descoberto, Ewbanck da Câmara, Goianá, Guarará, Lima Duarte, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Matias Barbosa, Olaria, Oliveira Fortes, Paiva, Pedro teixeira, Pequeri, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Rochedo de Minas, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita do Ibitipoca, Santa Rita do Jacutinga, Santana do Deserto, Santos Dumont, São João Nepomuceno, Senador Cortes, Simão Pereira;

13.1.2. Mulheres participantes do programa;

13.1.3. Comunidades tradicionais quilombolas ou indígenas;

13.1.4. Assentamentos de reforma agrária;

13.1.5. Produção agroecológica ou orgânica;

13.2. No caso da recorrência de empate após a utilização dos critérios de priorização será realizado sorteio.

13.3. Na hipótese de a Entidade Executora não atingir as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas poderão ser complementadas com os projetos dos demais interessados, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no Edital.

14. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Os Agricultores Familiares serão convocados pela **SEAPA** para assinatura do Contrato de Fornecimento de Hortifrutigranjeiros no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

14.1.1. Caso não atendam à convocação, serão automaticamente descredenciados do Chamamento Público sendo convocado o(a) próximo(a) habilitado(a), conforme ordem de classificação.

14.1.2. Os Contratos de Fornecimento de Hortifrutigranjeiros serão formalizados nos termos apresentados no Edital, com vigência de 12 meses.

14.1.3. Os Contratos de Fornecimento de Hortifrutigranjeiros serão formalizados com os classificados até ser atingido o volume de produtos necessários, de acordo com o Chamamento Público.

14.2. Na hipótese de rescisão contratual ou esgotamento do quantitativo previsto no Projeto de Venda, serão convocados os agricultores habilitados remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do Contrato de Fornecimento.

15. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

15.1. Os Contratados deverão entregar os gêneros alimentícios nas 54 (cinquenta e quatro) unidades dos Programas Sociais, SEMANALMENTE, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

15.2. A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas nas Unidades dos Programas Sociais, cujas relações encontram-se no **Anexo IV**, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

15.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

15.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

15.4. O transporte das mercadorias é de responsabilidade do Fornecedor, devendo ocorrer em veículo próprio, de maneira adequada;

15.4.1. Caberá aos contratados o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

16.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (modelo em **Anexo V**) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade do Programa Social. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratado e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido;

16.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na SEAPA, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento;

16.2. Os produtos deverão ser entregues em conforme **subitem 7**. O produto danificado por manuseio e mau acondicionamento não será recebido;

16.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital;

16.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento devendo ser repostos no prazo máximo de até 48 horas úteis, devidamente notificado, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste;

16.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para o setor pertinente da SEAPA para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato;

16.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município;

16.6. A Equipe de Nutricionistas da Seapa, por intermédio do Departamento de Comercialização e Agroindústria, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado;

16.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do

quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, os (as) agricultores (as) contratados (as) poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo Comitê Gestor da Seapa.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Agricultor(a) Familiar corresponderá no máximo a **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, conforme **item 7.5**, ficando a cargo do(a) produtor(a) individual a responsabilidade de fiscalização e controle por Entidade Executora.

17.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/SEAPA, creditado em favor do Contratado, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

17.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação (ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

17.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Contratado, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

17.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

17.6. Os fornecimentos realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

17.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

17.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

18.1.1. advertência;

18.1.2. multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso,

calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;

18.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

18.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.

18.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

18.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.

18.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

18.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

18.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

18.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela SEAPA.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Poderá a Administração revogar o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, excetuadas as hipóteses previstas em lei.

19.2. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público e da execução do fornecimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Especial de Licitação, sob pena de descredenciamento.

19.5. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no credenciamento por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e mediante publicação no Diário Oficial do Município – Atos de Governo.

19.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Especial de Licitação ou pela autoridade a ela superior.

19.7. A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.8. A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará em direito ao fornecimento.

19.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Juiz de Fora.

19.10. As questões decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Juiz de Fora/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

19.11. Constituem Anexos do Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo I (do contrato) – Especificação e quantidade do objeto da aquisição

Anexo II (do contrato) – Projeto de venda;

Anexo III (do contrato) – Locais de entrega

Anexo IV (do contrato) – Relação do quantitativo de entrega dos produtos por região

Anexo V (do contrato) - Declaração de produção individual

Anexo VI (do contrato) - Termo de recebimento e entrega

Juiz de Fora, 2 de julho de 2021.

Fabiola Paulino da Silva

Secretária De Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO I - MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O COMIDA BOA.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pela Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, (nome da autoridade), doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do(a) Agricultor(a) Familiar), com sede na _____, nº____, em (município), inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominado (a) CONTRATADO(A)/CREDENCIADO, tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 002/2021, Processo Administrativo Eletrônico nº 7375/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMPRAS INSTITUCIONAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - COMIDA BOA – _____ (preencher conforme o gênero), que atende os usuários dos Programas Sociais da Secretaria de Assistência Social do Município de Juiz de Fora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
----	---------------------	----------------------	------------------

112165 FUMAS	3.3.90.32	08.306.0006.2263.0000	0100600000
112100 FUMAS	3.3.90.32	08.306.0006.2263.2919	0229000019

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas 54 (cinquenta e quatro) unidades dos Programas Sociais, distribuídas em seis regiões, SEMANALMENTE, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação de fornecimento emitida pela Seapa durante o período de vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min nas Unidades dos Programas Sociais, cujas relações encontram-se no **Anexo III**, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

5.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

5.4. O transporte das mercadorias é de responsabilidade do Fornecedor, devendo ocorrer em veículo próprio, fechado.

5.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (modelo em **Anexo VI**) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade do Programa Social. Uma

via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues em conforme subitem 7. O produto danificado por manuseio e mau acondicionamento não será recebido.

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Termo de Referência.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento devendo ser repostos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, devidamente notificado, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste;

6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para SEAPA para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.5. A Equipe de Nutricionistas da Seapa, por intermédio do Departamento de Comercialização e Agroindústria, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.6. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo Comitê Gestor da Seapa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.4.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme previsto no Edital.

7.5. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.5.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

7.6. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

7.7. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.

7.8. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à SEAPA ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.

7.9. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

7.10. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela SEAPA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.

8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Agricultor(a) Familiar corresponderá no máximo a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, ficando a cargo do(a) produtor(a) individual a responsabilidade de fiscalização e controle por Entidade Executora.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/SEAPA, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela

fiscalização do contrato de fornecimento.

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOCALIDADE:

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade / Unidade	Preço Unitário	Valor Total

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Secretaria de

Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela SEAPA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

11.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I** – Especificação e quantidade do objeto da aquisição;
- **Anexo II** – Projeto de Venda
- **Anexo III** - Locais de Entrega
- **Anexo IV** - Relação do quantitativo de entrega dos produtos por região
- **Anexo V** - Declaração de produção individual
- **Anexo VI** - Termo de recebimento e entrega

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2021.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO I (do contrato)

SEAPA/DANS - SEAPO. SEAPA/ DCAG – SCC

ESPECIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

CHAMADA PÚBLICA PROGRAMAS SOCIAIS

12 MESES

2021/2

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	489150001	Quilograma	ABACATE: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 300g.	80	R\$ 6,16	R\$ 492,80
02	489150005	Quilograma	ABÓBORA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade de 800g a 1000g.	6.840	R\$ 4,63	R\$ 31.669,20
03	489150008	Quilograma	ABOBRINHA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 350g.	3.864	R\$ 4,32	R\$ 16.692,48
04	489150009	Quilograma	ALFACE: de folhas macias, lisas, formando uma cabeça, de tonalidade verde, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade de 250 a 350g.	7.968	R\$ 8,00	R\$ 63.744,00
05	489150010	Quilograma	BANANA: “fruta in natura”, tipo nanica, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: penca. Peso médio 100g/fruta.	26.124	R\$ 4,63	R\$ 120.954,12
06	489150011	Quilograma	BATATA DOCE: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 220g.	3.960	R\$ 4,63	R\$ 18.334,80
07	489150017	Quilograma	BETERRABA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade de 220g.	6.372	R\$ 4,32	R\$ 27.527,04
08	489150020	Quilograma	BRÓCOLIS: tipo Ramoso, Tradicional, devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio	696	R\$ 11,57	R\$ 8.052,72

			da unidade de 550 a 650g.			
09	489150025	Quilograma	CENOURA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Deve vir sem a rama. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 150g.	8.808	R\$ 4,32	R\$ 38.050,56
10	489150026	Quilograma	CHUCHU: liso, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 400g.	3.900	R\$ 3,63	R\$ 14.157,00
11	489150027	Quilograma	COUVE: tipo manteiga, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: maço. Peso médio do maço de 250 a 350g.	6.696	R\$ 8,67	R\$ 58.054,32
12	489150029	Quilograma	INHAME: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 150g.	4.368	R\$ 4,63	R\$ 20.223,84
13	489150030	Quilograma	LARANJA TIPO PERA: "fruta in natura", nova, de consistência firme, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 200g.	14.328	R\$ 4,64	R\$ 66.481,92
14	489150031	Quilograma	LARANJA TIPO SERRA D'ÁGUA: "fruta in natura", nova, de consistência firme, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 200g.	3.408	R\$ 5,63	R\$ 19.187,04
15	489150032	Quilograma	MAMÃO: "fruta in natura", tipo formoso, novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 1.200g.	13.908	R\$ 4,99	R\$ 69.400,92

16	489150034	Quilograma	MANDIOCA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Peso médio da unidade 150g.	4.368	R\$ 3,99	R\$ 17.428,32
-----------	------------------	------------	---	--------------	----------	---------------

ANEXO II (do contrato)

PROJETO DE VENDA

PROGRAMA MUNICIPAL DE COMPRAS INSTITUCIONAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR– PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
1. Nome do Agricultor(a)	
2. Endereço	
3. Município	4. CEP
5. CPF	6. DDD/Fone
7. Nº do NIS	Data de Nascimento

7. N.º da DAP

II – RELAÇÃO DE ENTREGA DOS PRODUTOS POR REGIÃO ¹

REGIÃO:	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade Total para o período (Kg) ²	4. Periodicidade de entrega ³
CENTRAL ()				
SUDESTE ()				
LESTE ()				
NORDESTE ()				
OESTE ()				
SUL ()				
NORTE ()				

¹ Regiões e respectivos quantitativos de entrega especificados no Anexo IV.

² A quantidade (3) refere-se à capacidade total a ser fornecida durante a vigência do convênio.

³ Periodicidade (4) indica quantas vezes o agricultor familiar vai entregar o total proposto.

ANEXO III (do contrato)

Locais de entrega

ROTA	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
UNIDADES PROGRAMAS SOCIAIS			
REGIÃO CENTRAL			
2	Centro De Convivência Do Idoso	Rua Espírito Santo, N° 434	Centro
3	Creas Centro 2	Rua Espírito Santo, N° 444	Centro
4	Cras Centro	Rua Espírito Santo, N° 456	Centro
5	Centro De Convivência Do Adolescente	Rua Espírito Santo, N° 456/2° Andar	Centro
6	Creas Centro 1	Rua Espírito Santo, N°434	Centro
22	Casa De Acolhida Vivendas Do Futuro	Rua Floriano Peixoto, N° 768	Centro
37	Estância Juvenil	Rua Solano Braga, N° 85	Centro
44	Casa De Passagem Para Mulheres	Rua Oswaldo Cruz, N° 85	Centro
50	Conselho Tutelar Sul - Oeste	Praça Antônio Carlos, 371	Centro
51	Casa Cem (ADRA)	Rua Dr Prisco Viana, N° 55	Centro
27	Associação Espírita Grupo Semente	Rua Belo Vale, N° 138	Dom Bosco
28	Instituto Profissional Dom Orione	Estrada Dom Orione S/N	Dom Bosco
55	Fundação Espírita João De Freitas	Rua São Mateus, N° 1350	São Mateus
REGIÃO SUDESTE			
1	Casa De Passagem Para Homens	Avenida Brasil, N° 265	Costa Carvalho
7	Centro Pop	Avenida Brasil, N° 265	Costa Carvalho
8	Cras Sudeste	Rua Costa Carvalho, N° 07	Costa Carvalho
9	Curumin Olavo Costa	Rua Da Esperança, N° 69	Olavo Costa
10	Núcleo Travessia	Rua Jacinto Marcelino, N° 25	Olavo Costa
10 a	Adra Olavo Costa	Rua Jacinto Marcelino, N° 25	Olavo Costa
11	Cras Olavo Costa	Rua Jacinto Marcelino, N° 25	Olavo Costa
12	Abrigo Santa Helena	Av. Francisco Valadares, N° 2745	Vila Ideal
56	Lar De Idosos Santa Luiza De Marillac	Rua Furtado De Menezes, 47a	Furtado De Menezes

32	Casa Da Cidadania Serviço De Acolhimento Institucional Para Adultos	Alameda Ilva De Mello Reis, N° 6001	Terras Altas
53	Casa Dilermando Cruz	Rua Padre Acácio Duarte, S/N	Jardim Esperança
13	Instituto Jesus	Rua Inácio Gama, N° 813	Nossa Senhora De Lourdes
14	Núcleo Adra Bairro De Lourdes	Rua Maria Garcia, N° 252, Casa 101	Nossa Senhora De Lourdes
REGIÃO LESTE			
16	Cras Leste Vitorino Braga	Praça Senador Teotônio Vilela S/N°	Vitorino Braga
49	Conselho Tutelar Leste	Rua Vitorino Braga, N° 126	Vitorino Braga
21	Adra Bonfim	Rua Múcio Vieira, N° 283	Bonfim
15	Curumim São Benedito	Rua Noêmia Ezídia Dos Santos, N° 282	São Benedito
47	Ama Casa Lar 2	Rua Marechal Setembrino De Carvalho, N° 280	Ladeira
18	Cras Leste Linhares	Rua Diva Garcia, S/N	Linhares
20	Lar De Laura	Rua Diva Garcia, N° 2530	Linhares
REGIÃO NORDESTE			
23	Núcleo Adra Filgueiras	Rua Avenida Orlando Riani, N° 4545	Filgueiras
24	Cras Nordeste	Praça Áureo Gomes Carneiro, S/N	Grama
REGIÃO OESTE			
25	Curumim São Pedro	Rua Sadi Monteiro Boechat, N° 185	São Pedro
26	Cras Oeste	Rua Sadi Monteiro Boechat, N° 185	São Pedro
REGIÃO SUL			
45	Casa Esperança	Rua Antônio Altaf, N° 192	Cascatinha
29	Aabb Comunidade	Rua Deusdedith Salgado, N° 1690	Teixeiras
30	Cras Sul	Rua Bady Geara, N° 552	Ipiranga
31	Curumim Santa Luzia	Av. Ibitiguaia, N° 1240	Santa Luzia
52	Casa Santa Luzia	Av. Ibitiguaia, N° 1240	Santa Luzia
REGIÃO NORTE			
48	Conselho Tutelar Centro Norte	Terminal Rodoviário Miguel Mansur - Av. Brasil, N° 9501	São Dimas
33	Creas Norte	Rua Ambrosina Nunes Lima, N° 44	Jóquei Clube I

34	Curumim Santa Maria	Rua Venina Rocha De Almeida S/N	Jóquei Clube I
35	Cras Norte Barbosa Lage	Avenida Marginal, N° 50	Barbosa Lage
36	Cras Norte Santa Cruz	Rua D, N° 50	Santa Cruz
38	Núcleo Adra Benfica	Rua Dos Guararapes, N° 591	Benfica
39	Cras Norte Benfica	Av. Juscelino Kubistschek, N° 5899 (Praça Ceu)	Benfica
40	Curumim Igrejinha (Antigo Agente Do Amanhã)	Rua Maria Vidal De Carvalho, N° 173	Igrejinha
41	Curumim Barreira Do Triunfo (Antiga Casa Do Pequeno Jardineiro)	Av. Jk, N° 10.000	Barreira Do Triunfo
42	Curumim Vila Esperança	Rua 05 De Agosto, N° 79	Vila Esperança Ii
46	Ama Casa Lar 1	Rua Eunice Weaver, N° 150	Carlos Chagas
54	Sociedade Eunice Weaver De Juiz De Fora - Educandário Carlos Chagas	Rua Eunice Weaver, S/N°	Carlos Chagas

ANEXO IV (do contrato)

RELAÇÃO DO QUANTITATIVO DE ENTREGA DOS PRODUTOS POR REGIÃO

MÉDIA DE CONSUMO DE ALIMENTOS PERCÍVEIS UNIDADES PROGRAMAS SOCIAIS
REGIÃO CENTRAL

Programas Sociais		CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	CREAS CENTRO 2	CRAS CENTRO	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO ADOLESCENTE	CREAS CENTRO 1	VIVENDAS DO FUTURO	GRUPO SEMENTE	INSTITUTO DOM ORIONE	ESTÂNCIA JUVENIL	CASA DE PASSAGEM PARA MULHERES	CONSELHO TUTELAR SUL - OESTE	CASA CEM	FUNDAÇÃO O JOÃO DE FREITAS	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	MÉDIA DE CONSUMO SEMANAL
ALIMENTOS	UND.	R. Espírito Santo, nº 434 - Centro	R. Espírito Santo, nº 444 - Centro	R. Espírito Santo, nº 456 - Centro	R. Espírito Santo, nº 456/2º andar - Centro	R. Espírito Santo, nº 434 - Centro	R. Floriano Peixoto, nº 768 - Centro	R. Belo Vale, nº 138 - Dom Bosco	Estrada Dom Orione s/n - Dom Bosco	R. Solano Braga, nº 85 - Centro	R. Oswaldo Cruz, nº 85 - Centro	Prç Antônio Carlos, nº 371 - Centro	R. Dr. Prisco Viana, nº 55 - Centro	R. São Mateus, nº 1350 - São Mateus		
ABACATE	KG	0	0	0	0	0	3	0	0	3	4	0	5	7	22	5.50
ABÓBORA	KG	14	0	0	16	0	18	16	16	12	24	0	48	45	209	52.25
ABOBRINHA	KG	0	0	0	8	0	12	8	8	6	16	0	32	20	110	27.50
ALFACE	KG	0	0	0	12	0	20	12	12	15	30	0	75	25	201	50.25
BANANA	KG	80	0	0	55	0	90	55	55	50	60	0	165	75	685	171.25
BATATA DOCE	KG	7	0	0	2	0	12	8	8	8	16	0	30	30	121	30.25
BETERRABA	KG	0	0	0	10	0	18	16	16	12	24	0	45	30	171	42.75
BRÓCOLIS	KG	0	0	0	0	0	3	0	0	2	4	0	8	6	23	5.75
CENOURA	KG	8	0	0	10	0	25	15	15	20	40	0	75	50	258	64.50
CHUCHU	KG	0	0	0	8	0	12	8	4	6	16	0	30	30	114	28.50
COUVE	KG	4	0	0	8	0	24	8	8	12	28	0	52	60	204	51.00
INHAME	KG	7	0	0	8	0	12	8	8	8	16	0	30	30	127	31.75
LARANJA PÊRA	KG	16	0	0	11	0	75	11	11	25	60	0	165	100	474	118.50
LARANJA SERRA DÁGUA	KG	16	0	0	11	0	0	11	11	25	0	0	0	0	74	18.50
MAMÃO	KG	16	0	0	11	0	60	11	11	40	48	0	132	120	449	112.25
MANDIOCA	KG	7	0	0	8	0	12	8	8	8	16	0	30	30	127	31.75

MÉDIA DE CONSUMO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS UNIDADES PROGRAMAS SOCIAIS REGIÃO SUDESTE

Programas Sociais		CASA DE PASSAGEM PARA HOMENS	CENTRO POP	CRAS SUDESTE	CURUMIM OLAVO COSTA	NÚCLEO TRAVESSIA	ADRA OLAVO COSTA	CRAS OLAVO COSTA	ABRIGO SANTA HELENA	INSTITUTO JESUS	ADRA BAIRRO DE LOURDES	CASA CIDADANIA ACOLHIMENTO ADULTO	CASA DILERMANDO CRUZ	LAR DE IDOSOS LUIZA DE MARILLAC	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	MÉDIA DE CONSUMO SEMANAL
ALIMENTOS	UND.	Av. Brasil, nº 265 - Costa Carvalho	Av. Brasil, nº 265 - Costa Carvalho	R. Costa Carvalho, nº 07 - Costa Carvalho	R. da Esperança, nº 69 - Olavo Costa	R. Jacinto Marcelino, nº 25 - Olavo Costa	R. Jacinto Marcelino, nº 25 - Olavo Costa	R. Jacinto Marcelino, nº 25 - Olavo Costa	Av. Francisco Valadare, nº 2745 - Vila Ideal	R. Inácio Gama, nº 813 - Nsa de Lourdes	R. Maria Garcia, nº 252, Casa 101 - Nsa de Lourdes	Alam. Ilva de Mello Reis, nº 6001 - Terras Altas	R. Padre Acácio Duarte, s/n - Jardim Esperança	R. Furtado De Menezes, 47a - Furtado de Menezes		
ABACATE	KG	6	10	0		0	0	0	10	0	0	5	3	5	39	9.75
ABÓBORA	KG	0	0	0	12	0	4	0	30	16	4	36	30	15	147	36.75
ABOBRINHA	KG	0	0	0	8	0	2	0	20	8	3	24	12	10	87	21.75
ALFACE	KG	0	0	0	15	0	6	0	50	15	12	55	25	25	203	50.75
BANANA	KG	80	75	0	50	40	16	0	140	55	50	120	45	40	711	177.75
BATATA DOCE	KG	0	0	0	8	0	2	0	20	8	5	22	16	10	91	22.75
BETERRABA	KG	0	0	0	16	0	4	0	30	16	10	33	24	15	148	37.00
BRÓCOLIS	KG	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	6	3	4	18	4.50
CENOURA	KG	0	0	0	15	0	6	0	50	15	8	55	50	25	224	56.00
CHUCHU	KG	0	0	0	8	0	3	0	20	8	5	22	16	10	92	23.00
COUVE	KG	0	0	0	10	0	4	0	40	10	8	40	20	20	152	38.00
INHAME	KG	0	0	0	8	0	2	0	20	9	5	22	20	10	96	24.00
LARANJA PÊRA	KG	80	75	0	10	8	4	0	0	11	10	120	45	40	403	100.75
LARANJA SERRA DÁGUA	KG	0	0	0	10	8	4	0	0	11	10	0	0	0	43	10.75
MAMÃO	KG	64	60	0	10	8	4	0	56	11	10	96	36	32	387	96.75
MANDIOCA	KG	0	0	0	8	0	2	0	20	8	5	22	20	10	95	23.75

**MÉDIA DE CONSUMO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS UNIDADES PROGRAMAS SOCIAIS
REGIÃO LESTE**

Programas Sociais		CURUMIM SÃO BENEDITO	CRAS VITORINO BRAGA	CRAS LESTE LINHARES	LAR DE LAURA	ADRA BONFIM	AMA CASA LAR 2	CONSELHO TUTELAR LESTE	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	MÉDIA DE CONSUMO SEMANAL
ALIMENTOS	UND.	R. Noêmia Ezídia dos Santos, nº 282 - São Benedito	Prç Senador Teotônio Vilela s/n - Vitorino Braga	R. Diva Garcia, s/n - Linhares	R. Diva Garcia, nº 2530 - Linhares	R. Múcio Vieiram, nº 283 - Bonfim	R. Marechal Setembrino de Carvalho, nº 280 - Ladeira	R. Vitorino Braga, nº 126 - Vitorino Braga		
ABACATE	KG	0	0	0	3	0	3	0	6	1.50
ABÓBORA	KG	10	0	0	18	8	9	0	45	11.25
ABOBRINHA	KG	5	0	0	10	8	6	0	29	7.25
ALFACE	KG	15	0	0	10	15	20	0	60	15.00
BANANA	KG	50	0	0	45	50	40	0	185	46.25
BATATA DOCE	KG	5	0	0	10	6	6	0	27	6.75
BETERRABA	KG	10	0	0	12	12	9	0	43	10.75
BRÓCOLIS	KG	0	0	0	2	0	3	0	5	1.25
CENOURA	KG	10	0	0	20	8	25	0	63	15.75
CHUCHU	KG	5	0	0	10	8	8	0	31	7.75
COUVE	KG	10	0	0	12	8	20	0	50	12.50
INHAME	KG	5	0	0	12	8	10	0	35	8.75
LARANJA PÊRA	KG	10	0	0	25	10	20	0	65	16.25
LARANJA SERRA DÁGUA	KG	10	0	0	20	10	20	0	60	15.00
MAMÃO	KG	10	0	0	36	10	32	0	88	22.00
MANDIOCA	KG	5	0	0	12	8	10	0	35	8.75

**MÉDIA DE CONSUMO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS UNIDADES PROGRAMAS SOCIAIS
REGIÃO NORDESTE**

Programas Sociais		ADRA FILGUEIRAS	CRAS NORDESTE	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	MÉDIA DE CONSUMO SEMANAL
ALIMENTOS	UND.	R. Avenida Orlando Riani, nº 4545 - Filgueiras	Prç Áureo Gomes Carneiro, s/n - Grama		
ABACATE	KG	0	0	0	0.00
ABÓBORA	KG	6	0	6	1.50

ABOBRINHA	KG	3	0	3	0.75
ALFACE	KG	6	0	6	1.50
BANANA	KG	8	0	8	2.00
BATATA DOCE	KG	3	0	3	0.75
BETERRABA	KG	6	0	6	1.50
BRÓCOLIS	KG	0	0	0	0.00
CENOURA	KG	4	0	4	1.00
CHUCHU	KG	2	0	2	0.50
COUVE	KG	6	0	6	1.50
INHAME	KG	3	0	3	0.75
LARANJA PÊRA	KG	2	0	2	0.50
LARANJA SERRA DÁGUA	KG	2	0	2	0.50
MAMÃO	KG	2	0	2	0.50
MANDIOCA	KG	2	0	2	0.50

**MÉDIA DE CONSUMO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS UNIDADES PROGRAMAS SOCIAIS
REGIÃO OESTE**

Programas Sociais		CURUMIM SÃO PEDRO	CRAS SÃO PEDRO	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	MÉDIA DE CONSUMO ANUAL
ALIMENTOS	UND.	R. Sadi Monteiro Boechat, nº 185 - São Pedro	R. Sadi Monteiro Boechat, nº 185 - São Pedro		
ABACATE	KG	0	0	0	0.00
ABÓBORA	KG	12	0	12	3.00
ABOBRINHA	KG	8	0	8	2.00
ALFACE	KG	12	0	12	3.00
BANANA	KG	55	0	55	13.75
BATATA DOCE	KG	6	0	6	1.50
BETERRABA	KG	12	0	12	3.00
BRÓCOLIS	KG	0	0	0	0.00
CENOURA	KG	15	0	15	3.75
CHUCHU	KG	4	0	4	1.00
COUVE	KG	8	0	8	2.00
INHAME	KG	8	0	8	2.00
LARANJA PÊRA	KG	11	0	11	2.75
LARANJA SERRA	KG	11	0	11	2.75

DÁGUA					
MAMÃO	KG	11	0	11	2.75
MANDIOCA	KG	8	0	8	2.00

**MÉDIA DE CONSUMO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS UNIDADES PROGRAMAS SOCIAIS
REGIÃO SUL**

Programas Sociais		AABB COMUNIDADE	CRAS SUL	CURUMIM SANTA LUZIA	CASA ESPERANÇA	CASA SANTA LUZIA	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	MÉDIA DE CONSUMO ANUAL
ALIMENTOS	UND.	R. Deusdedith Salgado, nº 1690 - Teixeira	R. Bady Geara, nº 552 - Ipiranga	Av. Ibitiguaia, nº 1240 - Santa Luzia	R. Antonio Altaf, nº 192 - Cascatinha	Av. Ibitiguaia, nº 1240 - Santa Luzia		
ABACATE	KG	0	0	0	3	3	6	1.50
ABÓBORA	KG	10	0	16	6	18	50	12.50
ABOBRINHA	KG	8	0	6	6	12	32	8.00
ALFACE	KG	12	0	9	25	25	71	17.75
BANANA	KG	33	0	55	50	45	183	45.75
BATATA DOCE	KG	8	0	8	0	12	28	7.00
BETERRABA	KG	16	0	16	15	18	65	16.25
BRÓCOLIS	KG	0	0	0	3	3	6	1.50
CENOURA	KG	10	0	10	25	30	75	18.75
CHUCHU	KG	10	0	8	6	12	36	9.00
COUVE	KG	8	0	8	20	20	56	14.00
INHAME	KG	8	0	8	10	12	38	9.50
LARANJA PÊRA	KG	11	0	11	50	45	117	29.25
LARANJA SERRA DÁGUA	KG	11	0	11	0	0	22	5.50
MAMÃO	KG	11	0	11	40	36	98	24.50
MANDIOCA	KG	8	0	8	10	12	38	9.50

MÉDIA DE CONSUMO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS UNIDADES PROGRAMAS SOCIAIS

REGIÃO NORTE

Programas Sociais		CREAS NORTE	CURUMIM SANTA MARIA	CRAS BARBOSA LAGE	CRAS SANTA CRUZ	ADRA BENFICA	CRAS BENFICA	CURUMIM IGREJINHA	CURUMIM BARREIRA DO TRIUNFO	CURUMIM VILA ESPERANÇA	AMACASALAR 1	CONSELHO TUTELAR CENTRO-NORTE	EDUCANDÁRIO CARLOS CHAGAS	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	MÉDIA DE CONSUMO ANUAL
ALIMENTOS	UND.	R. Ambrosina Nunes Lima, nº 44 - Joquei Clube I	R. Venina Rocha De Almeida, s/n - Joquei Clube I	Av. Marginal, nº 50 - Barbosa Lage	R. D, nº 50 - Santa Cruz	R. dos Guararapes, nº 591 - Benfica	Av. Juscelino Kubitschek, nº 5899 (Praça Ceu) - Benfica	R. Maria Vidal De Carvalho, nº 173 - Igrejinha	Av. Jk, nº 10.000 - Barreira do Triunfo	R. 05 de Agosto, nº 79 - Vila Esperança II	R. Eunice Weaver, nº 150 - Carlos Chagas	Terminal Rodoviário Miguel Mansur - Av. Brasil, nº 9501 - São Dimas	R. Eunice Weaver, s/n - Carlos Chagas		
ABACATE	KG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	4	7	84.00
ABÓBORA	KG	0	16	0	0	16	0	16	16	10	9	0	18	101	1212.00
ABOBRINHA	KG	0	8	0	0	8	0	8	8	3	6	0	12	53	636.00
ALFACE	KG	0	15	0	0	15	0	18	9	9	20	0	25	111	1332.00
BANANA	KG	0	50	0	0	50	0	60	50	50	40	0	50	350	4200.00
BATATA DOCE	KG	0	8	0	0	8	0	9	6	5	6	0	12	54	648.00
BETERRABA	KG	0	8	0	0	16	0	16	16	6	6	0	18	86	1032.00
BRÓCOLIS	KG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3	6	72.00
CENOURA	KG	0	10	0	0	10	0	10	10	10	15	0	30	95	1140.00
CHUCHU	KG	0	8	0	0	8	0	4	4	2	8	0	12	46	552.00
COUVE	KG	0	6	0	0	10	0	10	10	6	20	0	20	82	984.00
INHAME	KG	0	8	0	0	8	0	8	8	3	10	0	12	57	684.00
LARANJA PÊRA	KG	0	10	0	0	10	0	12	10	10	20	0	50	122	1464.00
LARANJA SERRA DÁGUA	KG	0	10	0	0	10	0	12	10	10	20	0	0	72	864.00
MAMÃO	KG	0	10	0	0	10	0	12	10	10	32	0	40	124	1488.00
MANDIOCA	KG	0	8	0	0	8	0	8	8	5	10	0	12	59	708.00

ANEXO V (do contrato)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL

Eu _____ DAP nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à
_____, declaro que os
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada
Pública nº ____/____, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente
declaração.

_____ de _____ de 20 ____.

Fornecedor

ANEXO VI (do contrato)

TERMO DE RECEBIMENTO E ENTREGA

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome Unidade do Programa Social) _____
recebeu em ___/___/___, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, _____ de _____ de _____.

Representante da Unidade (**Não Rubricar**)